

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIA E ENGENHARIAS - IGE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - PROFNIT

### **EDITAL 01/2022 - CONVÊNIO 01/2020**

PROJETO FOMENTO E CAPACITAÇÃO EM AMBIENTE DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO JÚNIOR, POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE P&D COM BASE EM DESAFIOS TECNOLÓGICOS DA CADEIA DA MINERAÇÃO

### **SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES PARA DESAFIOS TECNOLÓGICOS**

A coordenação do projeto relativo ao [Convênio nº 01/2020 - Projetos P&D Empresas Juniores](#) torna pública a seleção de propostas de planos de trabalho no âmbito da pesquisa para o estudo com objeto “PROJETO FOMENTO E CAPACITAÇÃO EM AMBIENTE DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO JÚNIOR, POR MEIO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE P&D COM BASE EM DESAFIOS TECNOLÓGICOS DA CADEIA DA MINERAÇÃO”, doravante denominado **PROJETO**, compreendendo 5 (cinco) desafios tecnológico conforme plano de trabalho do convênio.

#### **1.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção de propostas de planos de trabalho a serem apresentados pelas empresas juniores da UNIFESSPA, doravante designadas **EJs**, para execução de pesquisa e ou desenvolvimento para solução de desafios tecnológicos propostos nas operações da empresa Vale em atendimento ao ACORDO DE PARCERIA N° 001/2020 - [PROCESSO 23479.018601/2019-76](#) entre a UNIFESSPA e a Vale, doravante designado **ACORDO**.

**1.2.** Trata-se da ação prevista no Plano de Trabalho do ACORDO com designação “1 – *Publicação de edital, avaliação e seleção dos planos de trabalhos para execução de pesquisa e ou desenvolvimento submetidos pelas EJs para solução de desafios tecnológicos propostos nas operações da Vale*”.

**1.3.** Esta seleção visa classificar “*planos de trabalhos para implementar soluções, possivelmente inovadoras, aos desafios tecnológicos de manutenção, operação e gestão em processos industriais da Vale*.”

**1.4.** São objetivos dessa seleção:

**1.4.1.** Seleção de planos de trabalho para executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para solução de desafios tecnológicos, diretamente ligados às operações industriais da Vale e na forma de desafios no ambiente de inovação e das EJs da UNIFESSPA.

**1.4.2.** Capacitar por meio de participação direta pessoas no projeto, entre profissionais da Vale, discentes, docentes e técnicos da UNIFESSPA.

**1.5.** Os recursos financeiros para execução dos planos de trabalho a serem selecionados são aqueles previstos no ACORDO, com as especificações abaixo:

**1.5.1. Acordo:** [ACORDO DE PARCERIA N° 001/2020 - PROCESSO 23479.018601/2019-76](#).

**1.5.2. Chamada:** [EDITAL 01/2022 - CONVÊNIO 01/2020](#).

## **2. DAS EMPRESAS JUNIORES**

**2.1** Serão considerados os planos de trabalho apresentados por EJs devidamente instituída na UNIFESSPA e que estejam em acordo com a legislação vigente.

**2.1.1.** Serão consideradas EJs instituídas na UNIFESSPA as entidades organizadas nos termos da legislação nacional específica, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com fins educacionais, cadastradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, geridas por estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIFESSPA, sob a orientação e supervisão de docentes dos quadros da UNIFESSPA.

**2.1.2.** São consideradas instituídas na UNIFESSPA as EJs formalizadas nos termos da [Lei Nº 13.267, de 6 de abril de 2016](#) e que atendam os requisitos da [Resolução N.º 185, de 25 de janeiro de 2018 do Consepe/UNIFESSPA](#), serão requeridos os seguintes documentos:

1. Comprovante de inscrição no CNPJ da Empresa Júnior;
2. estatuto da Empresa Júnior;
3. documentação legal do representante legal da Empresa Júnior (RG e CPF);
4. ata ou documento similar que delegue competência para assinatura do representante;
5. Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a UNIFESSPA e
6. portaria do docente orientador da EJ.

**2.1.3.** Outros documentos de regularidade da empresa poderão ser solicitados para a contratação.

**2.2.** Empresas que não apresentarem os documentos previstos no item 2.1.2. e 2.1.3. não poderão ser contratadas para a execução de planos de trabalho selecionados e não poderão participar deste edital.

## **3. DOS DESAFIOS TECNOLÓGICOS E PLANOS DE TRABALHO**

**3.1.** São apresentados desafios tecnológicos das operações da Vale sobre o quais serão realizadas pesquisas e desenvolvimentos que levem a soluções, possivelmente inovadoras, para esses desafios.

**3.1.2.** Os planos de trabalhos submetidos deverão observar o orçamento previsto no PROJETO e poderão contemplar as seguintes rubricas: Serviços, Material de consumo, Diárias e passagens e Bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

**3.2.** Deverão ser apresentados planos de trabalhos a serem executados pelas Empresas Juniores da UNIFESSPA para os desafios tecnológicos listados na Tabela de Desafios e Orçamentação prevista do ANEXO I.

**3.1.** Os planos de trabalho devem ser entregues em formato previsto no ANEXO II, juntamente com a planilha com o detalhamento previsto, modelo no ANEXO III.

**3.1.1.** Os documentos editáveis dos anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://profnit.unifesspa.edu.br/pesquisa/projetos/2-uncategorised/134-acordo-vale-unifesspa-para-empresa-juniores.html>.

#### **4. DA SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO**

**4.1.** Será selecionado para execução 1 (um) plano de trabalho por EJ para cada desafio na Tabela de Desafios e Orçamentação prevista do ANEXO I.

**4.2.** O plano de trabalho poderá ser proposto por uma EJ, isoladamente, ou em parceria por duas ou mais EJs.

**4.2.1.** Uma EJ poderá participar de até duas propostas, ou dois desafios da Tabela no ANEXO I, necessariamente em cooperação em pelo menos uma delas.

**4.2.2.** No caso de propostas conjuntas, deverão ser discriminadas nos planos de trabalho, no formato previsto no ANEXO II, as metas, etapas e o orçamento, de forma individual, de maneira que cada empresa seja responsável, individualmente, por um conjunto de atividades descritas e que cada EJ possua seu plano de trabalho. Os planos de trabalho das EJs não poderão ser iguais e deverão complementar-se.

**4.3.** O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de pontuação conforme critérios previstos na tabela a seguir:

<b>Critério</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
<b>1 - Cooperação</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Plano apresentado e execução realizada por uma EJ (1 ponto).</li><li>- Planos apresentados e execução compartilhada por duas ou mais EJs (3 pontos).</li></ul>	1-3	5
<b>2 - Equipe</b> Qualificação, experiência e dedicação da equipe da(s) EJr envolvida(s) responsável pela execução do(s) plano(s) de trabalho proposto(s).	1-5	2
<b>3 - Capacitação e ensino</b> Impacto do(s) plano(s) de trabalho na formação de profissionais da Vale, discentes, docentes e técnicos da UNIFESSPA, participantes ou não das EJs.	1-5	3
<b>4 - Atividades do Plano</b>	1-5	3

Adequação do(s) plano(s) de trabalho aos objetivos do Plano de Trabalho do PROJETO do CONVÊNIO com a empresa Vale.		
<b>5 - Orçamento</b> Adequação e detalhamento do(s) orçamento(s) à faixa de valores prevista na ação no PROJETO do CONVÊNIO com a empresa Vale (ANEXO I).	1-5	3
<b>6 - Portfólio</b> Portfólio da empresa com serviços oferecidos e já executados a outros clientes, como forma de comprovação das atividades e experiência no mercado.	1-5	2

**4.4.** A avaliação dos planos de trabalho será realizada por comissão formada pelo coordenador e vice-coordenador do PROJETO e dois representantes da Vale.

**4.5.** Na hipótese de não haver demanda qualificada por meio da publicação deste EDITAL, poderão ser publicados novos editais, conforme os requisitos previstos no ACORDO.

## **5. COMPROMISSOS E DIREITOS DAS EMPRESAS JUNIORES**

**5.1.** Observar e atender as condições de sigilo, propriedade intelectual, prestações de contas parciais e final e relatórios de atividades parciais e finais constantes do ACORDO.

**5.2.** Fornecer declaração de aceite ANEXO IV conforme constante do ACORDO.

**5.3.** Zelar pela reputação das Partes do ACORDO não podendo para qualquer uma delas utilizar-se do nome, marca ou logomarca das outras, sem prévia e expressa anuência.

**5.4.** Manter os Projetos e seus resultados em sigilo e confidenciais, não podendo publicá-los, ou de qualquer forma os tornar públicos, antes da devida proteção conforme descrito na Cláusula Décima Primeira do ACORDO.

**5.5.** Responsabilizar-se por questões trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da execução do plano de trabalho, incluindo-se os serviços de terceiros a serem contratados e de todo pessoal alocado para a execução das atividades do plano.

**5.6.** Apresentar os Relatórios parciais quadrimestrais e final técnico científico e financeiro dos projetos previstos no Plano de Trabalho do ACORDO.

**5.7.** Estimular o pessoal envolvido na execução do PROJETO a participar de reuniões científicas, dentre outros eventos promovidos pela VALE para apresentação do PROJETO, seu andamento e resultados.

**5.8.** Cumprir e fazer cumprir as regras de saúde e segurança da VALE, bem como de acesso às suas áreas.

**5.9.** Solicitar prévia e expressa autorização para divulgação das informações e resultados obtidos da participação das atividades previstas neste edital.

## **6. DA CONFIDENCIALIDADE**

**6.1.** As EJs comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade, durante e após a vigência do ACORDO, de todas e quaisquer informações técnicas, comerciais, operacionais, financeiras e dos assuntos de caráter confidencial postos à disposição das Partes em decorrência execução do PROJETO.

**6.2.** Será considerada Informação Confidencial, mas não limitada, qualquer informação oral ou escrita, pertencente a uma das Partes do ACORDO e que esteja direta ou indiretamente relacionada com estudos de viabilidade, protótipos, amostras, informações técnicas, comerciais, procedimentos de produção, processos, know-how, patentes, pedidos de patentes, métodos, desenhos, propriedade intelectual, softwares, especificações, relatórios, plano estratégico de negócios, especificações, dados, segredos de negócio e de indústria, que sejam identificados e sinalizados com “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”.

**6.3.** Não estão incluídas nas Informações Confidenciais aquelas que:

**(i)** Estejam ou se tornem disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pelas Partes e antes da assinatura deste ACORDO;

**(ii)** Já estejam em poder de uma das Partes antes de ser formalmente recebida da outra Parte e, a qual a parte, que já detém as informações deverá notificar a outra parte sobre tais conhecimentos;

**(iii)** Já forem, no momento da revelação, de conhecimento da empresa e não tenham sido reveladas, pelas Partes;

**(iv)** Quando a revelação for exigida por ordem judicial transitada em julgado (e neste caso somente após aviso por escrito com antecedência mínima de dois dias úteis).

**6.4.** Sem prejuízo de eventual indenização cabível à Parte prejudicada, o descumprimento da obrigação de confidencialidade acarretará a rescisão dos contratos com as EJs.

## **7. DA INFRAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL**

**7.1.** Os direitos de terceiros protegidos pela legislação de propriedade industrial ou de direito autoral sobre materiais, máquinas, equipamentos, sistemas, dispositivos, processos, desenhos, modelos, marcas e patentes deverão ser respeitados pelas Partes.

**7.2.** Caberá à parte que não observar o procedimento supra, responder pela infração dos direitos de terceiros, correndo por sua conta o pagamento de quaisquer ônus, comissões, indenizações e quaisquer outras despesas decorrentes da referida infração.

**7.3.** Caberá à UNIFESSPA observar todas as autorizações necessárias para a participação de colaboradores de outras instituições e/ou de tecnologia de terceiros.

## **8. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1.** As disposições das Cláusulas do ACORDO deverão ser aplicadas as “atividades de P&D”, incluindo-se, portanto, resultados dos projetos e planos de trabalho a serem executados pelas EJs, cabendo à UNIFESSPA e à FUNDAÇÃO incluir as disposições do presente instrumento a cada contratação com cada EJ aprovada por meio do EDITAL.

**8.2.** Cada Parte continuará sendo proprietária exclusiva das informações privilegiadas, técnicas e tecnológicas, que já tenham sido desenvolvidas ou adquiridas antes da assinatura do ACORDO e que tenham sido reveladas à outra Parte por força de sua execução e responderá pela infração dos direitos de terceiros, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

**8.3.** Caberá ao Pesquisador Líder do PROJETO comunicar à VALE acerca dos resultados obtidos por meio da execução do PROJETO por ocasião da entrega dos Relatórios Científicos, sem prejuízo da comunicação a qualquer momento de resultados que este entender passíveis de proteção.

**8.4.** A UNIFESSPA e a VALE serão coproprietárias dos resultados oriundos da execução do PROJETO, independentemente de serem passíveis de proteção por meio das formas previstas na legislação nacional e/ou internacional de Propriedade Intelectual.

**8.5.** A Propriedade Intelectual decorrente deste ACORDO será compartilhada na proporção de 50% (cinquenta por cento) para UNIFESSPA e 50% (cinquenta por cento) para VALE.

**8.6.** A proporção cabida à UNIFESSPA poderá ser compartilhada com a(s) EJs desenvolvedoras do PROJETO onde surgiu a Propriedade Intelectual, os percentuais e demais cláusulas para o compartilhamento, incluídas aquelas necessárias para atendimento do ACORDO, serão ajustadas em instrumento específico.

**8.7.** Caso a UNIFESSPA, ou a VALE verifique a existência de benefício de proteção de algum resultado do PROJETO por meio de segredo industrial, a Parte deverá justificar por escrito para a outra Parte o seu interesse e as vantagens de referida proteção, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da comunicação da existência do referido resultado.

**8.8.** Caso as Partes do ACORDO optem pela proteção dos resultados por meio de segredo industrial, deverão assinar novo e específico acordo de sigilo e confidencialidade, envolvendo todos os participantes do PROJETO, incluídas as EJs.

**8.9.** A VALE e a UNIFESSPA decidirão conjuntamente sobre a proteção dos resultados em âmbito nacional bem como internacional, ficando a VALE autorizada a realizar os respectivos pedidos de depósito das patentes ou registro de direitos conexos.

**8.10.** As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual, os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional e internacional serão partilhados entre os seus titulares, proporcionalmente à sua participação.

**8.11.** Caso a UNIFESSPA ou a VALE não tenham interesse em proteger os resultados, deverão comunicar a decisão por escrito à outra Parte, ficando desde já a outra Parte autorizada a realizar os depósitos de solicitação de patentes nos países de sua escolha, em seu nome, às suas custas e aos seus benefícios. A Parte que declarar sua falta de interesse obriga-se a dar as informações necessárias para a proteção das tecnologias desenvolvidas, pela outra Parte.

**8.12.** Sempre que necessário a UNIFESSPA e a VALE se obrigam a assinar todos os documentos exigidos para proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, em âmbito nacional e internacional.

**8.13.** A UNIFESSPA e a VALE definirão conjuntamente e em instrumento jurídico específico as condições para exploração comercial dos resultados obtidos por meio da execução do PROJETO, inclusive na hipótese de licenciamento a terceiros.

**8.14.** Os resultados poderão ser transferidos a terceiros, desde que em comum acordo entre a VALE e a UNIFESSPA, por meio do instrumento jurídico cabível, que deverá conter cláusulas de utilização, incluindo a abrangência territorial do uso, pagamento, controle, uso de marcas e propriedade intelectual sobre aperfeiçoamentos.

**8.15.** Qualquer negociação envolvendo terceiros deverá ser acompanhada e autorizada pela VALE e pela UNIFESSPA.

**8.16.** A UNIFESSPA e a VALE se comprometem a informar umas às outras sobre a existência de negociação que poderá resultar no licenciamento dos resultados.

**8.17.** Os resultados protegidos conjuntamente pela UNIFESSPA e pela VALE, por meio dos instrumentos previstos na legislação nacional e internacional de propriedade intelectual, serão a seguir denominados RESULTADO PROTEGIDO.

**8.18.** Sobre o RESULTADO PROTEGIDO, fica desde já estabelecido que:

**a)** Os resultados/ganhos econômicos auferidos em eventual licenciamento para exploração comercial do RESULTADO PROTEGIDO por terceiros, serão partilhados na proporção da co titularidade de cada titular, resguardadas as condições de licenciamento a fornecedores da VALE e de suas controladas, coligadas e afiliadas.

**b)** Será facultada à VALE a preferência ao licenciamento exclusivo do RESULTADO PROTEGIDO.

**c)** No caso de exploração comercial pela VALE do RESULTADO PROTEGIDO, ou de emprego do RESULTADO PROTEGIDO em suas próprias atividades, com ou sem exclusividade, deverá ser prevista remuneração à UNIFESSPA, por qualquer período de tempo, no limite e forma previstos no item “d” abaixo.

**d)** Caso a VALE venha usar, explorar, ou empregar o RESULTADO PROTEGIDO em suas próprias atividades, com ou sem exclusividade, será pago à UNIFESSPA prêmio único no montante correspondente ao percentual de 2,0% (dois por cento) até 4,0% (quatro por cento) sobre o valor investido pela VALE no PROJETO, considerando o valor específico das “atividades de P&D” executado por cada EJ, ou seja: na hipótese de uso de resultado desenvolvido por uma EJ, o percentual será calculado sobre o orçamento específico do projeto executado pela EJ. As demais condições serão previstas em instrumento jurídico próprio. A definição do percentual final, em instrumento jurídico próprio, dependerá de análise de critérios a serem estabelecidos pela VALE, tais como projeção do período para uso do RESULTADO PROTEGIDO, exclusividade, território e operações nos quais haverá aplicação, dentre outros fatores.

**e)** O pagamento do prêmio previsto no item anterior permitirá à VALE o sublicenciamento às suas controladas, coligadas e afiliadas, sem quaisquer ônus adicionais à VALE e as suas controladas, afiliadas e coligadas.

**f)** O pagamento do prêmio previsto no item “d” inclui o know-how e demais informações necessárias ao uso do RESULTADO PROTEGIDO pela VALE e/ou por suas controladas, coligadas e

afiliadas, cabendo ao Pesquisador Responsável enviar todas as informações necessárias para o uso do RESULTADO PROTEGIDO.

g) Na hipótese de licenciamento a terceiros, quando fornecedores da VALE e/ou da UNIFESSPA, fica desde já acordado que a UNIFESSPA e a VALE apenas receberão royalties, ou serão remuneradas de qualquer forma, quando a remuneração não tiver como origem a venda e/ou o fornecimento do RESULTADO PROTEGIDO à VALE, e/ou as suas afiliadas, controladas e coligadas e/ou à UNIFESSPA.

## 9 DA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS JUNIORES

9.1. Ao final do processo seletivo do EDITAL cada EJ selecionada deverá ser formalmente contratada pela FUNDAÇÃO, antes do início da execução do Projeto aprovado, sendo a contratação formal condição para quaisquer repasses de recursos às EJs.

9.2. Cada EJ aprovado deverá assinar a declaração de ciência constante do ANEXO IV do presente edital, como condição de contratação e desembolso de recursos pela FUNDAÇÃO.

## 10. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

10.1. Os formulários de inscrição previstos nos ANEXOS deverão ser encaminhados para ao endereço eletrônico [franco.silva@unifesspa.edu.br](mailto:franco.silva@unifesspa.edu.br), com o título: **Submissão EDITAL 01/2022 - nome da EJs**, devidamente assinados pelos representantes da(s) EJs e pelo(s) professor(es) orientador(es) nos prazos estabelecidos no cronograma.

10.2. Para realizar a inscrição as EJs deverão anexar ao e-mail os seguintes documentos e formulários requeridos:

10.2.1. Documentos de regularidade da EJ previsto no item 2.1.2. deste edital;

10.2.2. Propostas de Planos de Trabalho em formato previsto no ANEXO II;

10.2.3. Planilha com o detalhamento previsto da planilha do ANEXO III;

10.2.3. Declaração de ciência constante do ANEXO IV.

10.3. Os modelos de documentos solicitados para inscrição estão disponíveis na página

<https://profnit.unifesspa.edu.br/pesquisa/projetos/2-uncategorised/134-acordo-vale-unifesspa-para-empresa-juniores.html>.

## 11. CALENDÁRIO

11.1. **Submissão das propostas de planos de trabalho: de 09/03 a 18/03 de 2022.**

11.1.1. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do prazo estipulado no item 11.2.

11.2. **Análise e seleção das propostas: até 21/03 de 2022.**

11.3. **Divulgação preliminar da classificação (análise das planilhas): até 21/03 de 2021.**



**11.4. Recebimento de pedidos de reconsideração: até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar.**

**11.5. Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até 24/03 de 2021.**

**11.6. Divulgação do Resultado Final: Até 24/03/2021.**

**11.7. Fase de contratação dos planos de trabalho selecionados: de 25/03 à 01/04 de 2022.**

**11.8. Execução dos planos de trabalho selecionados: de 01/04 de 2022 à 31/03 de 2023.**

## **12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS**

**12.1.** Os pedidos de reconsideração devem ser dirigidos à Coordenação do projeto, no endereço eletrônico: [franco.silva@unifesspa.edu.br](mailto:franco.silva@unifesspa.edu.br), com o título: **Recurso EDITAL 01/2022 - CONVÊNIO 01/2020**, no prazo previsto no cronograma e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com documentos e comprovações em anexo ao email.

**12.2.** Não serão consideradas eventuais modificações nos documentos e formulários encaminhados conforme item 10.2.

**12.3.** As avaliações dos pedidos serão realizadas em uma única etapa, pela comissão formada pelo coordenador e vice-coordenador do PROJETO e dois representantes da Vale.

**12.4.** Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pela comissão formada, a coordenação do projeto divulgará o resultado final.

## **13. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. A prestação de contas deverá ser realizada conforme orientações e normas da FUNDAÇÃO.

## **14. OBSERVAÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência Tecnológica para Inovação (PROFNIT), ouvidos os representantes da Vale.

14.2. Demais informações sobre o Edital e o ACORDO podem ser obtidas diretamente com o coordenador do projeto, por meio do e-mail [franco.silva@unifesspa.edu.br](mailto:franco.silva@unifesspa.edu.br) ou pelo site <https://profnit.unifesspa.edu.br/pesquisa/projetos/2-uncategorised/134-acordo-vale-unifesspa-para-empresa-juniores.html>.

Marabá, 09 de março de 2022.

**Prof. Dr. Franco Jefferds dos Santos Silva**

Coordenador do projeto